

**S.R. DA SAÚDE**  
**Acordo n.º 22/2016 de 22 de Julho de 2016**

Acordo de cooperação financeira entre a Secretaria Regional da Saúde e Manuel de Brito de Medeiros

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Manuel de Brito de Medeiros, contribuinte fiscal n.º 101848820, morador na Rua Álvaro Monjardino, em Angra do Heroísmo, com o cartão de cidadão número 06650757.

De acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a deslocação do segundo outorgante, enquanto membro da Área 11 dos Alcoólicos Anónimos – Angra do Heroísmo, para participar na Assembleia de Área, que se realiza no dia 23 de julho de 2016, na ilha do Pico e que conta com a presença de todos os grupos dos Açores.

2. O financiamento destina-se a comparticipar a despesa com as deslocações aéreas Terceira – Pico – Terceira.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 118,58 €, pagos por verbas afetas ao Plano de Investimentos, Cap.50-Div.06-08, Ação F (6), Código 08.08.02.

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde de 12 de julho de 2016.

3. O montante será atribuído após entrega ou envio dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, acompanhados do respetivo Relatório circunstanciado, de acordo com o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a:

a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;

b) Apresentar um Relatório circunstanciado dos resultados obtidos, acompanhado dos documentos justificativos da realização das despesas, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do evento, de acordo com o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março.

#### Cláusula IV

##### Transferência de verbas

O segundo outorgante possui conta bancária no Banco Caixa Económica da Misericórdia, com o NIB 0059 0001 20811600067 69, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

#### Cláusula V

##### Revisão

O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.

13 de julho de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*. - *Manuel de Brito de Medeiros*.